



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Decreto nº 4.733

de 02 de outubro de 2023

“INSTITUI COMISSÃO PARA REGULAR, ORGANIZAR E ACOMPANHAR A LOGÍSTICA DOS TRANSPORTES, ESCOLAR E DE SUPRIMENTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JANDIRA.”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETO

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Regulação, Organização e Acompanhamento da Logística dos Transportes, escolar e de suprimento, da Secretaria Municipal da Educação de Jandira.

Art. 2º. A Comissão será composta por no mínimo nove (9) membros, da Secretaria Municipal de Educação de Jandira.

Art. 3º. À Comissão Municipal de Regulação, Organização e Acompanhamento dos Transportes, escolar e de suprimento, caberá:

- I - Apropriar-se da legislação do transporte escolar;
- II - Acompanhar a regularização da documentação dos veículos;
- III - Acompanhar a regularização do cadastro, junto às famílias, das crianças e estudantes com deficiência como também dos que frequentam as escolas em bairros afastados de sua residência;
- IV - Averiguar como está sendo realizada a comunicação das intercorrências, às famílias;
- V - Organizar, junto ao coordenador do departamento, as rotas e devida otimização da logística do transporte escolar e de suprimentos.



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, n° 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ n° 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

VI - Acompanhar a interação entre os departamentos:

- a) Nutrição da Secretaria Municipal da Educação de Jandira, em relação a distribuição dos suprimentos alimentares, às unidades escolares;
- b) Núcleo de Educação Inclusiva - NEI, referente ao transporte das crianças e estudantes com deficiência;
- c) Educação Básica da Secretaria Municipal da Educação de Jandira, na distribuição de materiais pedagógicos;

VII - Verificar a organização do transporte em relação aos profissionais da Secretaria Municipal da Educação de Jandira, às unidades escolares ou a outro destino, conforme solicitação com agendamento prévio.

Art. 4°. A participação na Comissão de Regulação, Organização e Acompanhamento dos Transportes, escolar e de suprimento, é de alta relevância educacional.

Art. 5°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira

em 02 de outubro de 2023.


HENRI HAJIME SATO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.


CARLOS EDUARDO PITTERI

Secretário Municipal de Governo